MUNICÍPIO DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CÂMARA DE VEREADORES
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

RESOUÇÃO Nº 669, DE 17 DE OUTUBRO DE 2001.-

Institui o Troféu "Mulher de Valor" e dá outras providências.-

O Senhor Vereador BERNARDINO GULARTE FONTOURA , Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Sant'Ana do Livramento, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou a seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1º - É instituído o troféu "Mulher de Valor" a ser outorgado pela Câmara Municipal, anualmente, em Sessão Solene a ser realizada dia 08 de março de cada ano, Dia Internacional da Mulher, nas condições previstas nesta Lei e no seu regulamento.

Art. 2º - O troféu "Mulher de Valor" será concedido, a cada vez, a duas mulheres que se distinguirem na sociedade santanense por serviços prestados nas áreas de:

I - defesa dos direitos e combate à violência contra a mulher, educação, profissionalização e emprego da mulher e, saúde e atividade comunitária em prol da mulher;

II - promoção da participação política da mulher, filantropia, benemerência e relevantes serviços prestados ao município.

Art. 3º - A indicação das pessoas a serem agraciadas será feita pelos vereadores, através de requerimento assinado, no mínimo, pela maioria absoluta dos vereadores que compõem a Câmara Municipal.

Parágrafo único - A indicação deverá ser feita impreterivelmente até o dia 30 de outubro de cada ano.

Art. 4º - Caberá ao plenário da Câmara Municipal decidir, até a última reunião ordinária de cada sessão legislativa, sobre a aprovação dos nomes indicados.

Parágrafo único - As pessoas serão escolhidas em votação secreta, em cédula que deverá constar o nome de todas as indicadas ao troféu, cabendo aos vereadores escolher somente dois nomes, ficando escolhido os mais votados.

.....

Digitalizado com CamScanner

MUNICÍPIO DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CÂMARA DE VEREADORES
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

.....

Art. 5º - A Mesa Diretora da Câmara Municipal regulamentará a aplicação da presente Resolução no prazo de 60 dias após a sua aprovação.

Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entrará em vigor na data de sua promulgação.

Câmara Municipal, 17 de outubro de 2001.-

Vereador BERNARDINO GULARTE FONTOURA
P r e s i d e n t e

Registre-se:

Vereador EDUARDO RAFAEL VIEIRA OLIVEIRA
1º Secretário

Digitalizado com CamScanner